APROVADA
Data: 13/06/2022
19ª Sessão Ordinária
Aprovado por ____ a ____

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.585.843,08 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos) criando a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06 .003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0009.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Fonte: 1.704.0000901 – R$ 1.585.843,08 (Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

4490.51.00.00	Obras e Instalações	1.585.843,08

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos do Excesso de Arrecadação da Transferência da União referente a Cessão Onerosa – PRÉ SAL (Lei n. 13885/2019)

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 09 de junho de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 042/2022

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, **o Projeto de Lei nº 042/2022**, o qual autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A adequação/atualização dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, conforme Art. 3º do Projeto de Lei nº 042/2022, se faz necessária, para que o município possa receber os recursos oriundos do Governo Federal (Pré Sal) e, juntamente a contrapartida do município, aplicá-los à execução da obra de pavimentação e recuperação de vias públicas.

Essa Administração, tem como objetivo principal, promover o bem estar social em todas as áreas e camadas sociais. Portanto, a pavimentação e recuperação de vias públicas, visa a melhoria na qualidade de vida da população em geral no que se refere ao trafego e trânsito de pedestres, bem como aos benefícios à saúde dos munícipes, pois as ruas pavimentadas resultarão em menos poeira e consequentemente a diminuição de doenças do trato respiratório, dentre outras.

Diante do exposto, solicito a tramitação e analise do projeto em tela, pelos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia – MT, 09 de junho de 2022.

Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal